



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL EDMAR ARRUDA

PROJETO DE LEI Nº , DE 2012
(Do Sr. EDMAR ARRUDA)

Obriga os veículos de comunicação social a divulgar números de telefone de utilidade pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei determina a veiculação de números de telefone de utilidade pública nos veículos de comunicação social.

Art. 2º Os veículos de comunicação social, independentemente da sua periodicidade e do suporte tecnológico de que se utilizam, devem divulgar telefones de utilidade pública em local de destaque e fácil acesso.

Art. 3º Consideram-se números de telefone de utilidade pública, para os efeitos desta lei, os que facilitem o acesso aos seguintes serviços:

- I – serviços públicos de emergência;
- II – delegacias especializadas no atendimento à mulher;
- III – disque-denúncia;
- IV – secretarias estaduais de direitos humanos;
- V – conselhos tutelares;
- VI – outros que sejam previstos em regulamento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Nas modernas cidades, a segurança e a qualidade de vida dos moradores estão intimamente ligadas ao acesso a serviços de emergência e segurança. O cidadão pode apelar a tais serviços no caso de ser vítima ou de presenciar ilícitos, de confrontar-se com incidentes que coloquem em risco sua vida ou seu patrimônio, ou de necessitar de apoio moral ou logístico em casos de calamidade.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL EDMAR ARRUDA

Além dos serviços públicos de emergência tradicionalmente considerados (polícia civil, polícia militar, polícia rodoviária, defesa civil, corpo de bombeiros e salva-vidas), devem ser incluídos nesse rol os serviços destinados a denúncias e à proteção de minorias em situação de risco, tais como mulheres, crianças e idosos.

Apesar da atribuição de números de telefone de fácil memorização para esses serviços (100, 128 e a série 180/190), muitas pessoas desconhecem esses códigos e encontram dificuldades para fazer uso desses recursos em caso de necessidade. Por tal motivo, é importante que os veículos de comunicação mantenham alguma forma de divulgação contínua dessa informação.

Trata-se de serviço de utilidade pública cuja execução é simples e de custos inexpressivos, devido ao pequeno espaço utilizado. Por outro lado, propiciará à população uma informação valiosa em momentos de necessidade.

Esperamos, com a iniciativa, garantir à população uma ferramenta de fácil utilização para identificar os números telefônicos dos serviços de utilidade pública. Estaremos, assim, contribuindo para dar maior conforto e segurança ao cidadão brasileiro.

Em vista da simplicidade e dos óbvios benefícios da iniciativa, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares, por certo indispensável à discussão e aprovação desta matéria.

Sala das Sessões, em de de 2012

Deputado EDMAR ARRUDA
Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e
Controle e Vice-Líder do PSC na Câmara dos Deputados